

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___, DE 2020

(Da Sra. Deputada Maria do Rosário)

Susta os efeitos da Portaria GAB/CAPES nº. 34, de 09 de março de 2020, que “dispõe sobre as condições para fomento a cursos de pós-graduação *stricto sensu* pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES”.

O CONGRESSO NACIONAL, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 49, incisos V, X e XI, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º - Este Decreto susta os efeitos da Portaria nº. 34, de 09 de março de 2020, expedida pela Presidência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que “dispõe sobre as condições para fomento a cursos de pós-graduação *stricto sensu* pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES”.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em um momento em que a ciência, a pesquisa e as universidades brasileiras precisam de condições favoráveis para responder a uma situação grave como a que é enfrentada com o COVID-19, foi publicado em 18 de março no Diário Oficial da União a Portaria número 34/2020 da CAPES, com data retroativa a 9 de março de 2020, que trata das condições para fomento dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* do país.

A Portaria apresenta um novo modelo de alocação de bolsas de mestrado e doutorado e faz alterações significativas nas regras anteriormente acordadas e confirmadas pelas portarias nº 18 e 20, de 20 de fevereiro de 2020 e nº 21, de 26 de fevereiro de 2020, trazendo prejuízos para as 49 áreas de pesquisa que são coordenadas pela CAPES, no Brasil.



As mudanças feitas pela referida portaria colocam em risco os programas mais jovens, que terão dificuldade em sua consolidação devido a limitação dos investimentos e o novo modelo de distribuição de bolsas. A medida tomada pela CAPES fere a Lei 13.005/2014 que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) e afeta o cumprimento das Metas 14 e 15. De acordo com essa Lei, até 2024 o Brasil deve titular anualmente cerca 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores. A referida portaria vai afetar também os programas cujas notas estão nos extratos 3 e 4. Com o novo modelo de distribuição de bolsas, eles terão dificuldades na qualificação de sua produção correndo o risco de serem rebaixados e extintos ao final do atual de ciclo de avaliação dos cursos de pós-graduação no Brasil.

Além disso, serão afetadas sobremaneira as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste que são consideradas estratégicas para o desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação no país. De acordo com estratégia 14.14 do PNE, nessas regiões deve-se:

“estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região.”

De acordo com as manifestações feitas pela Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG), pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (FORPROP) e pela Frente Parlamentar pela Valorização das Universidades Federais, a CAPES não considerou o histórico das relações com as entidades da área, nem com a comunidade acadêmica e fez uma ação unilateral sem que sequer tenham sido apresentada uma simulação dos impactos que serão provocados pelo novo modelo imposto pela Portaria 34. Estima-se, por exemplo, que na UFRJ por exemplo, serão perdidas 133 bolsas (95 de mestrado e 38 de doutorado). Isso representa uma diminuição de 31% nas bolsas de mestrado e 8% das bolsas de doutorado. Na UFRGS estima-se que com essa portaria deixe-se de oferecer 81 bolsas de mestrado e 139 de doutorado, sendo muitas delas de cursos da área da saúde.



O novo modelo de alocação de bolsas dos alunos de pós-graduação causa um estresse desnecessário em um momento de uma crise tríplice: sanitária, econômica e política e ainda coloca em risco a área da pós-graduação que desde o ano passado sofre constantemente com ataques seja por meio do congelamento de recursos, seja por meio da perseguição a instituições, programas e seus pesquisadores. Ao todo a CAPES já perdeu aproximadamente 8000 bolsas de estudo e atualmente o menos de 50% dos alunos do Sistema Nacional de Pós-graduação são bolsistas, conforme levantamento apresentado pela ANPG.

A estabilidade e a confiança são duas condições necessárias para um ambiente favorável à produção e o desenvolvimento da ciência, do conhecimento e da tecnologia. A instabilidade que a pós-graduação vive desde 2019 trará impactos negativos para a qualidade da produção científica brasileira e vai afetar a transição que vem ocorrendo nos modelos de avaliação que se faz hoje em nosso país.

Por todo o exposto, considerando que a Portaria supracitada representa evidente desrespeito a comunidade científica brasileira e que afeta estudantes e professores nos cursos de pós-graduação de todo o país, pelos motivos já expostos, cabe ao Congresso Nacional, com fundamento na Constituição Federal, sustar a referida norma.

Maria do Rosário
Deputada Federal (PT/RS)

